LEI Nº. 777 DE 16 DE JULHO DE 2008

Autoriza realização de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos orçamentários e financeiros na ordem de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil Reais) destinados à construção da unidade de Educação Infantil "CEIM Novo Tempo", no bairro Novo Tempo, neste Município, nos termos do Convênio nº. 830182/2007, celebrado com MEC/FNDE.

Parágrafo único. Do total alocado, R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil Reais) são de responsabilidade do MEC/FNDE, e a complementação, R$ 150.000.00 (cento e cinqüenta mil Reais) será suportada com recursos municipais destinados à Educação Básica.

Art. 2º - Para execução da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de igual valor que, para efeito das disposições dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
073 – Gerência Técnico-Pedagógica – Outros Recursos da Educação
070073.1236501901.xxxx - Construção da unidade de Educação Infantil "CEIM Novo Tempo", no bairro Novo Tempo, na sede municipal.
344905100 – Obras e Instalações..... R$ 1.100.000,00

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará as fontes recursos necessários à sua abertura, a saber:

i) a receita derivada de convênios (Parecer Consulta TCEES nº. 028/2004);

ii) os permitidos em conformidade com as disposições do art. 43, § 1º, da Lei 4.320/1964, no que couber.

Art. 3º. O anexo I da Lei nº 710, de 04 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

> *"LXXXI – Promoção de ações de Governo em Convênio o MEC/FNDE e o Município de Jaguaré, objetivando a construção e aparelhamento do "CEIM Novo Tempo", no Bairro Novo Tempo, neste Município, conforme estabelece o Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA.".*

Art. 4º. O anexo I da Lei nº 768, de 01 de julho de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

> *"XCX - Continuação das obras de construção e aparelhamento do "CEIM Novo Tempo", no Bairro Novo Tempo, neste Município, conforme estabelece o Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA."*

Art. 5º - Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 638/2005, que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual para o período de 2006/2009, a seguinte meta e objetivo:

META	Implementação do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA" em Convênio MEC/FNDE e o Município de Jaguaré.	
OBJETIVO	Construção e aparelhamento do "CEIM Novo Tempo", no Bairro Novo Tempo, neste Município, conforme estabelece o Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA."	
Nº	88	
Exercícios:		
2008	R$	700.000,00
2009	R$	400.000,00
Total	R$	1.100.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e oito (2008).

Rogerio Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete